



Prefeitura do Município de São Paulo  
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar  
RF. 100.406

Folha nº 01 do proc.  
Nº 408 de 00

São Paulo, 1º de DEZEMBRO de 2000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 116/00

T. J. N. A. I. M.:  
011.12.12000  
10:30 hor s

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre o provimento dos cargos de Agente Vistor e Agente de Apoio Fiscal, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

  
CÉLSON PITT  
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e legislação citada no texto.

Ao Excelentíssimo

Senhor Armando Mellão Neto

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Agente Vistor e Apoio Fiscal Of

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL  
01-0408/2000

LIDO HOJE  
 AS COMISSÕES DE: 06 DEZ 2000  
 Constituição e Justiça  
 Administração Pública  
 Finanças e Orçamento

---



---



---



---

PRESIDENTE

Dispõe sobre o provimento dos cargos de Agente Vistor e Agente de Apoio Fiscal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO  
 VOLTA A 2.ª DISCUSSÃO

★ 26 DEZ 2000 ★

PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO A SANÇÃO

★ 28 DEZ 2000 ★

PRESIDENTE

Art. 1º - O provimento dos cargos de Agente de Apoio Fiscal e de Agente Vistor, constantes do Anexo I, Tabela A, Grupo 2, do Quadro dos Profissionais da Fiscalização, organizado pela Lei nº 12.477,

Sessão de Publicação  
 do Diário da Câmara

06 DEZ 2000

de 22 de setembro de 1997, mantidas as respectivas referências, passa a ser mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de nível superior.

Art. 2º - Ficam mantidas, em relação aos cargos de que trata esta lei, as disposições constantes da Lei nº 12.477, de 22 de setembro de 1997.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agente Vistor e Apoio Fiscal PI

